



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 389 / 2016

DETERMINA O LOCAL PARA REALIZAÇÃO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso III, do art. 88, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os termos das cláusulas 11.8 e 11.10 do Contrato de Concessão Pública para construção e exploração do terminal rodoviário de Guarapari, registrado sob o número 147/2011, celebrado em 07 de junho de 2011, que impõe obrigação ao município de proibir o embarque e desembarque de ônibus fora do terminal rodoviário;

CONSIDERANDO os termos da Notificação Recomendatória promovida pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo, através da Promotoria de Guarapari, que recomenda o cumprimento do contrato de concessão pública do terminal rodoviário de Guarapari, sobretudo das cláusulas 11.8 e 11.10;

CONSIDERANDO que o descumprimento da cláusula supracitada importará em obrigação à municipalidade de garantir o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, além de suportar eventual indenização, colocando em risco o erário público;

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre o itinerário dos veículos de transporte coletivos operante em sua área urbana, conforme artigo 67 do Decreto Estadual nº 3.288-N, de 21 de janeiro de 1992, que regulamentou o Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros - SITRIP no Estado do Espírito Santo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que o embarque e desembarque de passageiros usuários do transporte coletivo intermunicipal e interestadual, das linhas que tenham origem, destino ou trânsito no perímetro urbano do Município de Guarapari, sejam realizados exclusivamente no terminal rodoviário, denominado "RODOSHOPPING", localizado na



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Rodovia Governador Jones dos Santos Neves, nº 10356, bairro Várzea Nova, a partir do dia 06 de agosto de 2016.

Art. 2º. Fica autorizado, em condição de transição, o embarque e desembarque nos pontos fora do terminal rodoviário no período de 08 de agosto de 2016 à 06 de setembro de 2016, entre os horários de 05:00h às 07:00h e 18:00 às 20:00.

Parágrafo único: Após o período do caput deste artigo, deverá ser cumprido integralmente o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Fiscalização – SEMFIS, por meio da Fiscalização de Transporte e Transito, deverá promover a notificação imediata dos órgãos reguladores do sistema.

Parágrafo único. O descumprimento do artigo 1º deste Decreto ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação municipal em vigor.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 03 de agosto de 2016.

**ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal**